



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000B2B74000530027D2024D8801B1C0

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 2020

Ementa: Torna de Utilidade Pública o Núcleo de Apoio a Vida- NAVIPEL, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências

Senhor Presidente

Senhoras Vereadoras e Senhores veradores

A vereadora que a presente subscreve, respeitada as disposições legais, submete a apreciação e deliberação do plenário desta casa o presente Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública o Núcleo de Apoio à Vida- NAVIPEL, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Todos os documentos para a perfectibilização deste ato constam em anexo a este processo.

Art 1º: Fica reconhecido de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 1804/2018, o Núcleo de Apoio à Vida- NAVIPEL, com sede localizada na Rua Elgar Carlos Hadler, nº 1704, no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O CVV - Centro de Valorização da Vida, fundado em São Paulo, em 1962, é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, desde 1973. O CVV presta serviço voluntário e gratuito de prevenção do suicídio e apoio emocional para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato. Os mais de 3 milhões de atendimentos anuais são realizados por 4.200 voluntários em mais de 120 postos de atendimento pelo telefone 188 (sem custo



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000B2B74000530027D2024D8801B1C0

de ligação), ou pelo www.cvv.org.br via chat, e-mail ou carta. A entidade realiza também ações presenciais, como palestras, Curso de Escutatória e grupos de apoio a sobreviventes do suicídio – GASS (<https://www.cvv.org.br/cvv-comunidade/>), frentes essas que geraram 3.160 milhões de contatos em 2019. O CVV é uma entidade financeira e administrativamente independente, mantendo-se por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de colaboradores.

O CVV é uma instituição associada ao Befrienders Worldwide, que congrega entidades congêneres de todo o mundo, e participou da força tarefa que elaborou a Política Nacional de Prevenção do Suicídio, do Ministério da Saúde, com quem mantém, desde 2015, um termo de cooperação para a implantação de uma linha gratuita nacional de prevenção do suicídio.

A linha 188 começou a funcionar primeiramente no Rio Grande do Sul, através de convênio com o Ministério da Saúde e, em setembro de 2017, iniciou sua expansão para todo o Brasil, sendo concluída em 2018, com a integração de todos os estados. Os contatos com o CVV são feitos pelo telefone 188 (24 horas e sem custo de ligação), através de telefone fixo ou celular; pessoalmente (nos mais de 120 postos de atendimento) ou pelo site www.cvv.org.br, por chat e e-mail. Nestes canais, são realizados mais de 2 milhões de atendimentos anuais, por aproximadamente 4000 voluntários, localizados em 24 estados mais o Distrito Federal. Além dos atendimentos, o CVV desenvolve, em todo o país, outras atividades relacionadas a apoio emocional, com ações abertas à comunidade que estimulam o autoconhecimento e melhor convivência em grupo e consigo mesmo. A instituição também mantém o Hospital Francisca Julia que atende pessoas com transtornos mentais e dependência química em São José dos Campos - SP.

Portanto, considerando que:

- O suicídio é um problema de saúde pública que mata pelo menos um brasileiro a cada 45 minutos, mais do que a Aids e muitos tipos de câncer, necessitando ser prevenido. A cada ano, mais de 800 mil pessoas tiram a própria vida, o que corresponde a uma taxa de mortalidade de 16 por 100 mil habitantes, o mesmo que uma morte a cada 40 segundos, número que pode dobrar até 2020. (OMS, 2014). Na faixa etária entre 15 e 29 anos, o suicídio é a segunda causa de morte e no Brasil é a quarta causa de morte (Ministério da Saúde, 2018). No Brasil, a cada 45 minutos uma pessoa morre por suicídio (32 por dia). O Brasil é o 8º país em números absolutos de suicídio no mundo. (OMS, 2014)
- O CVV lançou e mantém o site setembroamarelo.org.br. O movimento Setembro Amarelo, mês mundial de prevenção do suicídio, iniciado em 2015, visa sensibilizar e conscientizar a população sobre a questão do suicídio e suas formas de prevenção. Principalmente, quebrar tabus. Informações em www.setembroamarelo.org.br. Voluntários do CVV em todo o Brasil realizam ações públicas, além de iluminar ou sinalizar com amarelo, monumentos e prédios públicos ou particulares. Outras entidades apoiadoras são o Conselho Federal de Medicina (CFM) e Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).
- O estudo e a discussão do tema suicídio é uma das formas mais eficientes de se promover a prevenção, pois esta só é possível quando a população, os profissionais da saúde, os jornalistas e governantes têm informações suficientes para conduzir as medidas adequadas e ao seu alcance nessa frente.
- O CVV assumiu como tarefa, desde a sua criação, estimular essa discussão, ação esta que passou a merecer mais empenho nesses últimos anos, através de um programa de apoio emocional mantido pelo CVV, que visa apoiar as pessoas com necessidade de ajuda emocional e em locais e situações de risco,



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000B2B74000530027D2024D8801B1C0

ajudando-as a lidar com as realidades cotidianas e inesperadas em qualquer lugar da comunidade.

- O CVV, durante seus mais de 58 anos de existência, tem acumulado conhecimento sobre o comportamento humano e mudanças sociais, adquirido com a experiência prática de seus voluntários. Percebemos que este conhecimento poderia ser colocado à disposição da sociedade para que o maior número possível de pessoas possa se beneficiar dele, contribuindo com o amadurecimento emocional e os relacionamentos interpessoais.

- O CVV Comunidade disponibiliza diversas ferramentas para a sociedade: Grupos de Apoio aos Sobreviventes de Suicídio (GASS), destinado a pessoas próximas de alguém que cometeu o suicídio e àquelas que tentaram o suicídio; Caminho de Renovação Contínua (CRC), para reflexão e troca de experiências; Cine-SER CVV, exibição de filmes com comentários e reflexões; Curso Caminho de Valorização da Vida, no qual se busca o autoconhecimento por meio do compartilhamento de vivências do dia-a-dia, com dez encontros de duas horas cada; e Curso de Escutatória, que visa aprimorar as habilidades em ver, ouvir, falar e compreender, com foco no atendimento pessoal. Outras inúmeras atividades também fazem parte do CVV Comunidade, incluindo palestras sobre vários temas, Semana de Valorização da Vida, eventos na comunidade (Sipat, ações globais, etc).

- O CVV realizou 3.160.000 atendimentos em 2019, incluindo contatos por meio de ações fora dos postos e dos meios de atendimento da entidade. Foram resultados de palestras, cursos gratuitos, grupos de apoio a sobreviventes do suicídio, o programa "Malas Prontas" que levou voluntário a situações de catástrofes, como em Brumadinho-MG, e outras ações diretas com a população. Somados os 3.160.000 de atendimentos aos 2.800.000 de contatos externos, geramos quase 6 milhões de impactos em 2019. É um número similar à toda população do estado de Goiás ou de Santa Catarina, sendo 94% pelo telefone 188, 4,5% por e-mail, 1% chat e 0,5% pessoalmente ou cartas, o que dá uma média de quase 6 atendimentos por minuto, muitos atendimentos duram mais de 30 minutos e há períodos de picos na procura, especialmente em datas comemorativas e durante o Setembro Amarelo, dar conta dessa procura exige bastante dedicação dos voluntários e qualidade da tecnologia implantada que permite o atendimento nacional por qualquer voluntário conectado ao sistema naquele momento.

- Os maiores desafios da organização para este ano continuam sendo a busca por novos voluntários para todas as frentes de trabalho e a arrecadação de doações para custear o funcionamento do sistema digital do 188, a formação de voluntários, a manutenção dos postos CVV existentes e a abertura de postos em novas localidades.

- Os Estados com maior procura são São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. O RS possui 15 cidades com postos CVV e 2 em fase de implantação. Atualmente a procura tem sido em torno de 9.000 abordagens diárias e os temas relacionados à pandemia foram recorrentes em grande parte das ligações. Sempre que há uma crise, de qualquer origem, o assunto acaba aparecendo nas conversas com os voluntários do CVV, pois as pessoas sentem nessas questões a origem de emoções como medo, ansiedade, solidão ou outra que podem levar a buscar apoio emocional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000B2B74000530027D2024D8801B1C0

- Para realizar o serviço de apoio emocional o CVV conta com o trabalho de voluntários; com o apoio de agências e especialistas na área de comunicação e doações, dos próprios voluntários, da sociedade e de empresas. O CVV Pelotas conta somente com as doações dos próprios voluntários, atualmente.

- O CVV Pelotas funciona desde sua inauguração, em 29 de dezembro de 2019, em local provisório, enquanto aguarda a instalação definitiva no prédio da Reitoria do IFSul, acordo firmado através de um projeto de extensão. Neste sentido a manutenção do prédio atual fica por conta dos voluntários e da mantenedora, que arcam com gastos de energia elétrica, serviço de água e esgoto, manutenção de rede de internet, produtos de limpeza do local, alimentação dos voluntários, e outros encargos mensais. Possui atualmente 11 voluntários em atividade, realizando plantões durante a manhã, tarde e noite, de 4h semanais. Estamos com cerca de 20 candidatos em fase de capacitação através de cursos na modalidade a distância, para futuramente se agregarem aos voluntários existentes, aumentando a disponibilidade de atendimentos à população e a divisão de tarefas e encargos.

Neste sentido, aguardamos sua compreensão para o acima exposto e reiteramos que a declaração de utilidade pública possibilitará à NAVIPEL outras formas de arrecadação de verbas e a consequente possibilidade de expansão dos atendimentos.

Câmara Municipal de Pelotas, 15 de setembro de 2020

Fernanda P. Miranda
Vereadora PSOL



Pelotas, 11 de setembro de 2020

De: NAVIPEL – Núcleo de Apoio à Vida de Pelotas/RS

À: Vereadora Fernanda Miranda – Câmara Municipal de Pelotas

Assunto: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública

Prezada Vereadora:

Vimos através deste, solicitar que a NAVIPEL, entidade sem fins lucrativos, mantenedora do CVV Pelotas, seja declarada de utilidade pública, pelas justificativas, a seguir enumeradas:

O CVV - Centro de Valorização da Vida, fundado em São Paulo, em 1962, é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, desde 1973. O CVV presta serviço voluntário e gratuito de prevenção do suicídio e apoio emocional para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato. Os mais de 3 milhões de atendimentos anuais são realizados por 4.200 voluntários em mais de 120 postos de atendimento pelo telefone 188 (sem custo de ligação), ou pelo www.cvv.org.br via chat, e-mail ou carta. A entidade realiza também ações presenciais, como palestras, Curso de Escutatória e grupos de apoio a sobreviventes do suicídio – GASS (<https://www.cvv.org.br/cvv-comunidade/>), frentes essas que geraram 3.160 milhões de contatos em 2019. O CVV é uma entidade financeira e administrativamente independente, mantendo-se por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de colaboradores.

O CVV é uma instituição associada ao Befrienders Worldwide, que congrega entidades congêneres de todo o mundo, e participou da força tarefa que

elaborou a Política Nacional de Prevenção do Suicídio, do Ministério da Saúde, com quem mantém, desde 2015, um termo de cooperação para a implantação de uma linha gratuita nacional de prevenção do suicídio.

A linha 188 começou a funcionar primeiramente no Rio Grande do Sul, através de convênio com o Ministério da Saúde e, em setembro de 2017, iniciou sua expansão para todo o Brasil, sendo concluída em 2018, com a integração de todos os estados. Os contatos com o CVV são feitos pelo telefone 188 (24 horas e sem custo de ligação), através de telefone fixo ou celular; pessoalmente (nos mais de 120 postos de atendimento) ou pelo site www.cvv.org.br, por chat e e-mail. Nestes canais, são realizados mais de 2 milhões de atendimentos anuais, por aproximadamente 4000 voluntários, localizados em 24 estados mais o Distrito Federal. Além dos atendimentos, o CVV desenvolve, em todo o país, outras atividades relacionadas a apoio emocional, com ações abertas à comunidade que estimulam o autoconhecimento e melhor convivência em grupo e consigo mesmo. A instituição também mantém o Hospital Francisca Julia que atende pessoas com transtornos mentais e dependência química em São José dos Campos - SP.

Portanto, considerando que:

- O suicídio é um problema de saúde pública que mata pelo menos um brasileiro a cada 45 minutos, mais do que a Aids e muitos tipos de câncer, necessitando ser prevenido. A cada ano, mais de 800 mil pessoas tiram a própria vida, o que corresponde a uma taxa de mortalidade de 16 por 100 mil habitantes, o mesmo que uma morte a cada 40 segundos, número que pode dobrar até 2020. (OMS, 2014). Na faixa etária entre 15 e 29 anos, o suicídio é a segunda causa de morte e no Brasil é a quarta causa de morte (Ministério da Saúde, 2018). No Brasil, a cada 45 minutos uma pessoa morre por suicídio (32 por dia). O Brasil é o 8º país em números absolutos de suicídio no mundo. (OMS, 2014)

- O CVV lançou e mantém o site setembroamarelo.org.br. O movimento Setembro Amarelo, mês mundial de prevenção do suicídio, iniciado em 2015, visa sensibilizar e conscientizar a população sobre a questão do suicídio e suas formas de prevenção. Principalmente, **quebrar tabus**. Informações em www.setembroamarelo.org.br. Voluntários do CVV em todo o Brasil realizam ações públicas, além de iluminar ou sinalizar com amarelo, monumentos e prédios públicos ou particulares. Outras entidades

apoiadoras são o Conselho Federal de Medicina (CFM) e Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

- O estudo e a discussão do tema suicídio é uma das formas mais eficientes de se promover a prevenção, pois esta só é possível quando a população, os profissionais da saúde, os jornalistas e governantes têm informações suficientes para conduzir as medidas adequadas e ao seu alcance nessa frente.

- O CVV assumiu como tarefa, desde a sua criação, estimular essa discussão, ação esta que passou a merecer mais empenho nesses últimos anos, através de um programa de apoio emocional mantido pelo CVV, que visa apoiar as pessoas com necessidade de ajuda emocional e em locais e situações de risco, ajudando-as a lidar com as realidades cotidianas e inesperadas em qualquer lugar da comunidade.

- O CVV, durante seus mais de 58 anos de existência, tem acumulado conhecimento sobre o comportamento humano e mudanças sociais, adquirido com a experiência prática de seus voluntários. Percebemos que este conhecimento poderia ser colocado à disposição da sociedade para que o maior número possível de pessoas possa se beneficiar dele, contribuindo com o amadurecimento emocional e os relacionamentos interpessoais.

- O CVV Comunidade disponibiliza diversas ferramentas para a sociedade: Grupos de Apoio aos Sobreviventes de Suicídio (GASS), destinado a pessoas próximas de alguém que cometeu o suicídio e àquelas que tentaram o suicídio; Caminho de Renovação Contínua (CRC), para reflexão e troca de experiências; Cine-SER CVV, exibição de filmes com comentários e reflexões; Curso Caminho de Valorização da Vida, no qual se busca o autoconhecimento por meio do compartilhamento de vivências do dia-a-dia, com dez encontros de duas horas cada; e Curso de Escutatória, que visa aprimorar as habilidades em ver, ouvir, falar e compreender, com foco no atendimento pessoal. Outras inúmeras atividades também fazem parte do CVV Comunidade, incluindo palestras sobre vários temas, Semana de Valorização da Vida, eventos na comunidade (Sipat, ações globais, etc).

- O CVV realizou 3.160.000 atendimentos em 2019, incluindo contatos por meio de ações fora dos postos e dos meios de atendimento da entidade. Foram resultados de palestras, cursos gratuitos, grupos de apoio a sobreviventes do suicídio, o programa

“Malas Prontas” que levou voluntário a situações de catástrofes, como em Brumadinho-MG, e outras ações diretas com a população. Somados os 3.160.000 de atendimentos aos 2.800.000 de contatos externos, geramos quase 6 milhões de impactos em 2019. É um número similar à toda população do estado de Goiás ou de Santa Catarina, sendo 94% pelo telefone 188, 4,5% por e-mail, 1% chat e 0,5% pessoalmente ou cartas, o que dá uma média de quase 6 atendimentos por minuto, muitos atendimentos duram mais de 30 minutos e há períodos de picos na procura, especialmente em datas comemorativas e durante o Setembro Amarelo, dar conta dessa procura exige bastante dedicação dos voluntários e qualidade da tecnologia implantada que permite o atendimento nacional por qualquer voluntário conectado ao sistema naquele momento.

- Os maiores desafios da organização para este ano continuam sendo a busca por novos voluntários para todas as frentes de trabalho e a arrecadação de doações para custear o funcionamento do sistema digital do 188, a formação de voluntários, a manutenção dos postos CVV existentes e a abertura de postos em novas localidades.

- Os Estados com **maior procura** são São Paulo, **Rio Grande do Sul** e Santa Catarina. O RS possui 15 cidades com postos CVV e 2 em fase de implantação. Atualmente a procura tem sido em torno de 9.000 abordagens diárias e os temas relacionados à pandemia foram recorrentes em grande parte das ligações. Sempre que há uma crise, de qualquer origem, o assunto acaba aparecendo nas conversas com os voluntários do CVV, pois as pessoas sentem nessas questões a origem de emoções como medo, ansiedade, solidão ou outra que podem levar a buscar apoio emocional.

- Para realizar o serviço de apoio emocional o CVV conta com o trabalho de voluntários; com o apoio de agências e especialistas na área de comunicação e doações, dos próprios voluntários, da sociedade e de empresas. O CVV Pelotas conta somente com as doações dos próprios voluntários, atualmente.

- O CVV Pelotas funciona desde sua inauguração, em 29 de dezembro de 2019, em local provisório, enquanto aguarda a instalação definitiva no prédio da Reitoria do IFSul, acordo firmado através de um projeto de extensão. Neste sentido a manutenção do prédio atual fica por conta dos voluntários e da mantenedora, que arcam com gastos de energia elétrica, serviço de água e esgoto, manutenção de rede de internet, produtos de limpeza do local, alimentação dos voluntários, e outros encargos mensais. Possui atualmente 11 voluntários em atividade, realizando plantões durante a manhã, tarde e

noite, de 4h semanais. Estamos com cerca de 20 candidatos em fase de capacitação através de cursos na modalidade á distância, para futuramente se agregarem aos voluntários existentes, aumentando a disponibilidade de atendimentos à população e a divisão de tarefas e encargos.

Neste sentido, aguardamos sua compreensão para o acima exposto e reiteramos que a declaração de utilidade pública possibilitará à NAVIPEL outras formas de arrecadação de verbas e a conseqüente possibilidade de expansão dos atendimentos.

Atenciosamente

Maria de Fátima da Rosa Farias

Presidenta da NAVIPEL

Contato: navipelrs@gmail.com / 53 – 98402-4282

Mais informações:

cvv.org.br

facebook.com/cvvoficial

instagram.com/cvvoficial/

twitter.com/CVVoficial

Anexo: Fotos e Documentos de registro da NAVIPEL E CVV Pelotas.



Logomarca da NAVIPEL



Reunião dos Sócios fundadores da NAVIPEL – maio 2019



Diretoria da NAVIPEL - Organização do evento – maio 2019



Palestra no Colégio Gonzaga – Divulgação CVV – Presidenta da NAVIPEL – 21.05.2019



Palestra no Colégio Gonzaga – Coordenador Nacional de Expansão do CVV - 21.05.2019



Abertura da Audiência 23.05.2019 para divulgação e implantação do CVV Pelotas



Final da Audiência /Palestra do Coordenador Nacional de Expansão do CVV – 23.05.2019



Participação dos voluntários CVV Pelotas – Junho 2019 – Santa Maria/RS



Voluntários no Jantar do Encontro Gaúcho do CVV – Santa Maria – Junho 2019



Entrevista no programa Outras Vozes – RádioCOM – Divulgação do CVV à comunidade pelotense – julho 2019



Brinde da Ação entre Amigos – angariar fundos para custear a vinda da ministrante do 1º Curso para Seleção de Voluntários.

Entrega do Brinde ao ganhador pelo Vice-Presidente da NAVIPEL



Cartaz de divulgação do 1º Curso para voluntários.

QUE TAL SER VOLUNTÁRIO DO CVV?

Doe tempo e atenção para quem precisa conversar.
Seja Voluntário!

Acesse nossas redes sociais, inspire-se nos depoimentos dos Voluntários e venha fazer parte do CVV - Centro de Valorização da Vida.

f /cvvoficial @cvvoficial

CURSO GRATUITO PARA NOVOS VOLUNTÁRIOS

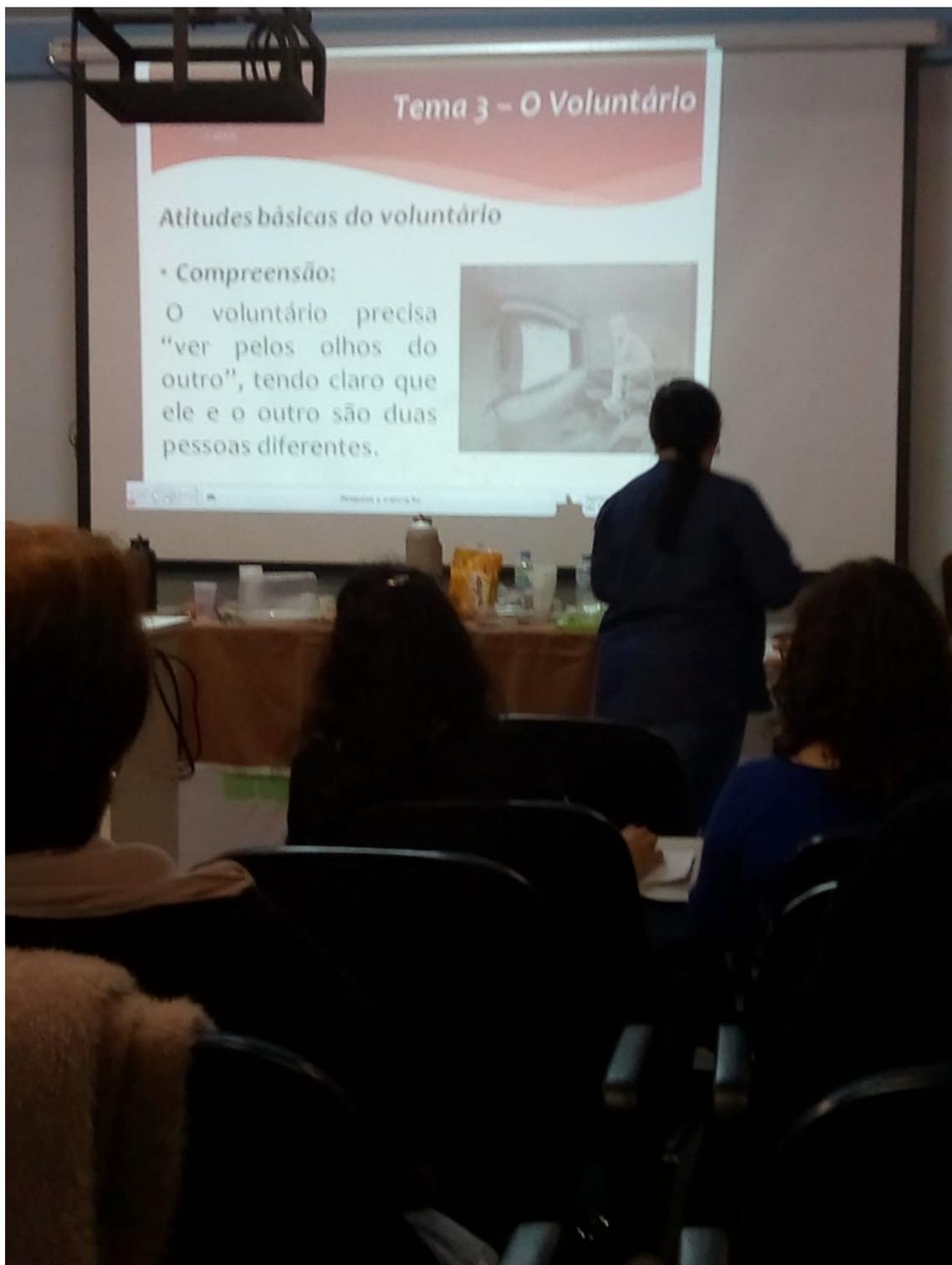
Ligue 18
ou acesse cvv.org.br

CVV
COMO VAIVO

CVV PELOTAS
Local: IFsul Campus Pelotas, Praça 20 de Setembro, Mini auditório 1
Data: 17 e 18/08/2019 (sábado) 17 das 8h às 18h e (domingo) 18 das 8h às 12h
Inscrições: pelotascvv@gmail.com ou (53) 984024



Presidenta, Vice e Secretária com a Ministrante do Curso – 18 de Agosto 2019



Realização do Curso de Seleção de Voluntários – Auditório Campus Pelotas – IFSul – 17.08.2019



Encerramento do Curso – 18.08.2019



Voluntários CVV Pelotas na Palestra com Psiquiatra Dr. Ricardo Nogueira na UFPel – Grupo de Porto Alegre de Prevenção do Suicídio –CPV–Centro de Promoção da Vida- Setembro/2019



Voluntários CVV Pelotas em Evento na UFPEL – grupo Gente ajudando Gente – Setembro 2019



Acima - Reunião dos Voluntários no Campus Pelotas do IFSul para organização do projeto de extensão-Dezembro 2019



Reunião com gestora da Reitoria do IFSul – Gisela Silva referente ao projeto de extensão para futura instalação do CVV Pelotas, no prédio da Reitoria. Outubro 2019



Prédio destinado a abrigar o CVV Pelotas, em fase de reformas desde dezembro de 2019, atualmente paradas, interrompidas pelas férias escolares e logo após pela pandemia.



Jantar promovido pela NAVIPEL e apoiadores, no Restaurante Popular para angariar fundos para abertura do CVV Pelotas. 15.11.2019.



Reunião dos Voluntários para Organização da Abertura do CVV Pelotas – Dezembro 2019



Abertura do CVV Pelotas – 23.12.2019 – Instalações Provisórias em prédio particular cedido por uma voluntária.



Acima e Abaixo - Brechó organizado pela NAVIPEL, no saguão do campus Pelotas IFSul - angariar fundos para manutenção do CVV Pelotas. Semana da Mulher – 09 a 13.03.2020





Brechó organizado pela NAVIPEL, em espaço cedido pela Secult-Prefeitura de Pelotas, na Praça Cel. Pedro Osório – 14.03.2020 (manhã)



Brechó organizado pela NAVIPEL, em espaço cedido pela Secult-Prefeitura de Pelotas, na Praça Cel. Pedro Osório – 14.03.2020 (tarde)



Voluntárias do CVV Pelotas, trabalhando no Brechó.



COMO

Artigo 41. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, do dia 14 de junho de 2019.

Pelotas-RS, 14 de junho de 2019

LORENA

Maria de Fátima Faria
Presidente

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (51) 3222-2203
BEL. DANHO INDOLE LORENZI - TABELÃO

LORENA

RECONTOÇO E AUTENTICIDADE DEB TIMBRE DE MARIA DE FÁTIMA
da Rosa Farias. Dou 16
EM TESTEMUNHO
PELOTAS, 13 de junho de 2019

M DA VERDADE

Aldina Melo Cortez - Escrevente Autorizada
Empl. R\$ 4,90 + SEL. Olig. R\$ 1,40
0425 01.1800002.51417

Aldina Melo Cortez
Escrevente Autorizada

Semi Maria Soares de Carvalho
SÍSSI MARIA SOARES DE CARVALHO
OKB/R5 57.784

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PELOTAS-RS
AMANDA VON EYE DE PEREIRA - REGISTRADORA

Protocolado sob nº 49, Livro A-1, às fls. 2, em 24
de setembro de 2019,
Registrado o(a) ESTATUTO SOCIAL, sob nº 1, às
fls. 1 F, Livro A-1,
Pelotas/RS, 26 de setembro de 2019.

Amanda Von Eye de Pereira - Registradora

Emolumentos: Total: R\$ 91,80 + R\$ 7,40 = R\$ 99,20
Inscrição soc. R\$ 61,30
Inscrição econ. R\$ 3,30
Digitalização: R\$ 26,60 (0782.03.1900011.00047 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0782.01.1900011.00382 = R\$ 1,40)



General um Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, em pleno gozo de seus direitos e ao que dispõe este Estatuto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Emitir parecer sobre as contas trimestrais e anuais e os orçamentos;
- II. Eleger o seu Presidente e nomear seu Secretário;
- III. Convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV. Acompanhar, fiscalizar e orientar a administração financeira, econômica, contábil, patrimonial e orçamentária do NAVIPEL; e
- V. Exercer outras atribuições legalmente impostas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33. A Associação terá como fonte de recursos o valor das mensalidades pagas por seus associados nos termos do Art. 8º e doações eventualmente recebidas, além dos recursos provenientes dos convênios, contratos, termos de parceria e/ou termos de cooperação, mencionados no Art. 6º.

Artigo 34. Será gratuito o trabalho exercido por todos os associados.

Artigo 35. A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 36. Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou da Associação, salvo se verificada má fé ou desvio de finalidade.

Artigo 37. Os auxílios e subvenções recebidos de órgãos e entidades públicos, privados ou terceiros serão aplicados integralmente no trabalho desenvolvido pela Associação.

Artigo 38. O exercício social da Associação encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 39. A Associação será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, revertendo o patrimônio social para entidade congênere municipal, estadual ou federal e, na inexistência desta, para obras sociais, conforme decidir a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Pelotas-RS, para sanar possíveis dúvidas.



COMO

?

7º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pelotas
Folha Integrante do Documento Registrado
Sob Nº 000001

entidade e as contas da administração;
V. Representar a e associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe a legislação pertinente;
VI. Assinar, com o tesoureiro, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a associação;
VII. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 28. Compete ao Secretário:

- I. Redigir as atas das reuniões da Administração e das assembleias;
 - II. Organizar e dirigir a secretaria;
 - III. Administrar todo o expediente e correspondências da secretaria e promover a admissão de novos membros.
- Parágrafo único. Compete ao Vice-Secretário, substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 29. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar a receita geral da Associação e promover o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
 - II. Escriturar o "livro caixa" e demais livros relativos às finanças;
 - III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro, depositando sempre que disponíveis, em estabelecimentos bancários, a juízo da Diretoria;
 - IV. Apresentar à Diretoria balancete trimestral que, após aprovado, será encaminhado à apreciação do Conselho Fiscal;
 - V. Apresentar anualmente o balanço geral da entidade, com parecer do Conselho Fiscal, para ser apreciado pela Assembleia Geral;
 - VI. Assinar com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade;
 - VII. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente.
- Parágrafo único. Compete ao Vice-Tesoureiro, substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 30. Ocorrendo a vacância dos cargos de Vice-Presidente, Vice-Secretário e Vice-Tesoureiro, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo membro.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. No início de cada gestão da Diretoria será eleito pela Assembleia



COMO

?

Artigo 22. Salvo outro quórum previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos membros presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Em se tratando de eleição ou destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e alteração do Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para os respectivos fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 23. As deliberações devem ser por votos presentes, proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 24. A Associação será administrada pela Diretoria, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, um Tesoureiro e um Vice-Tesoureiro.

Artigo 25. A Diretoria terá o mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período, e se reunirá sempre que preciso for sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

Artigo 26. São atribuições da Diretoria:

- I. Executar o programa oficial da associação, cumprir o Estatuto, as resoluções das Assembleias Gerais e demais legislações gerais;
- II. Resolver todos os casos sobre os quais o Estatuto for omissivo;
- III. Deliberar sobre as propostas para admissão de associados e sobre o cancelamento de matrículas dos que incorrerem em infrações às disposições deste Estatuto;
- IV. Organizar o orçamento anual da Associação;
- V. Nomear os empregados remunerados da Associação, fixando-lhes os vencimentos, quando for o caso;
- VI. Deliberar sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento por qualquer um dos seus integrantes ou pelos associados;
- VII. Fazer cumprir pelos demais associados, o Estatuto, o Regimento Interno, e outros Regulamentos da Associação.

Artigo 27. Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Presidir as reuniões da Associação e da Diretoria;
- III. Convocar Assembleia Geral e assumir a presidência da mesma, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria;
- IV. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório das atividades da



COMO

?

2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pelotas
Folha Integrante do Documento Registrado
Sob nº 000001

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente ou por seu substituto legal, para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Artigo 17. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, atendendo convocação da Diretoria, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos seus associados.

Artigo 18. A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada das seguintes formas:

- I. por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos, ou
- II. por meio de circular entre os membros, com antecedência de dez (10) dias corridos, ou
- III. por meio eletrônico com aviso de recebimento; ou
- IV. por fixação do edital no quadro de aviso da secretária da sede, com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

Artigo 19. No edital de convocação das Assembleias deverá constar data, horário e endereço completo do local de realização, assim como a respectiva pauta.

Artigo 20. As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 21. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os membros da Diretoria;
- II. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar balanço e contas, anualmente;
- IV. Aprovar e alterar o Estatuto, o Regimento Interno e outras normas de funcionamento da Instituição;
- V. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;
- VI. Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- VII. Julgar os casos omissos neste Estatuto;
- VIII. Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Associação;
- IX. Deliberar sobre o disposto neste Estatuto.



- COMO ?
- V. Cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
 - VI. Votar nas eleições para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - VII. Zelar pelo bom nome, pela qualidade dos serviços e pelo patrimônio da Associação.

Artigo 11. São direitos dos associados, em pleno gozo do que dispõe este estatuto:

- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado para integrar qualquer cargo da Associação;
- III. Ser informado e informar-se das atividades da Associação;
- IV. Requerer justificadamente e mediante o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
- V. Solicitar, por escrito, a demissão do quadro social da associação.

Parágrafo único. Cada pessoa jurídica terá direito a um voto, que será exercitado por dirigente ou pessoa designada especialmente para tal fim, vedado o voto por procuração.

Artigo 12. Será motivo de cancelamento da matrícula do associado que deixar de cumprir os deveres definidos neste estatuto, nos regulamentos que a Diretoria expedir, no Regimento Interno e demais instruções normativas, bem como a prática de atos incompatíveis com a ética, o decoro e a finalidade da Associação.

Parágrafo único. Assegurado o direito de defesa e de recurso, a exclusão do associado somente será feita mediante deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 13. O associado especial que faltar com o pagamento de suas contribuições por mais de 3 (três) meses, consecutivas ou alternadas, será considerado como se houvesse renunciado aos seus direitos, tendo como consequência o cancelamento de sua matrícula, salvo acordo com a tesouraria para regularização das contribuições em atraso.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. São órgãos da administração da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 15. A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.



COMO

7

7º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Goiás
Folha Integrante do Documento Registrado
Sob Nº **08-01001**

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º. A Associação será composta por um número ilimitado de associados filiados, maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou convicção política, desde que aceitem os encargos e as obrigações prescritas neste Estatuto, regimentos e demais normas regulamentares.

Parágrafo único. A qualidade de associado é intransferível à terceiro por cessão ou qualquer outra forma jurídica e intransmissível aos herdeiros e sucessores a qualquer título e seu ingresso na Associação far-se-á mediante solicitação do interessado ou proposta de qualquer associado, a qual deve deverá ser aprovada por 2/3 dos membros da Diretoria.

Artigo 8º. Os associados contribuirão, mensalmente, com um valor que deverá ser definido pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É livre aos associados contribuírem com valor maior do que o fixado pela Assembleia Geral, bem como fazer quaisquer donativos à Associação, independentemente do pagamento da sua contribuição mensal.

Artigo 9º. Os associados da associação dividem-se nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Honorários;
- III. Associados Especiais.

Parágrafo 1º. São considerados associados fundadores aqueles que participaram da criação da Associação e cujas assinaturas constam da Ata de sua fundação.

Parágrafo 2º. São considerados associados honorários, as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação, podendo o título ser proposto pela Diretoria ou Assembleia Geral, sendo que a aprovação da proposta deve ser com o quórum de 2/3 (dois terços).

Parágrafo 3º. São considerados associados especiais todas as demais pessoas físicas e jurídicas que ingressarem na Associação, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º.

Artigo 10. São deveres dos associados:

- I. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas de acordo com o mesmo e com o que a Diretoria estabelecer;
- II. Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias;
- III. Trabalhar pelos objetivos da Associação;
- IV. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;



COMO ?

2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pelotas
Folha Integrante do Documento Registrado
Sub Nº 0000001

ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE PELOTAS- RS - NAVIPEL.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. O NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE PELOTAS - RS- NAVIPEL, é uma associação de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada, fundado aos 14 de junho de 2019, tendo sede e foro na cidade de Pelotas- RS, situado á rua Elgar Carlos Hadler, 1704-Umuharama, Bairro São Gonçalo, CEP 96.085-357.

Artigo 2º. A Associação tem por fim, sem prejuízo de sua condição de entidade autônoma, desenvolver e manter um Posto de Prevenção do Suicídio, segundo orientação do **Centro de Valorização da Vida**, Sociedade Civil sediada em São Paulo-SP, bem como desenvolver e manter outros trabalhos necessários ao desenvolvimento do Posto CVV de Pelotas - RS.

Artigo 3º. São outros fins da Associação:

- I. Estimular a participação e congregar as pessoas físicas e jurídicas da comunidade, bem como profissionais a colaborarem com as atividades objetivando a prevenção do suicídio;
- II. Organizar e manter uma equipe de voluntários necessários ao atendimento do Posto CVV de Pelotas-RS;
- III. Zelar e estimular os seus membros/voluntários para que observem o sentido social da associação, bem como exerçam suas funções através de condutas éticas;
- IV. Aplicar com correção e eficiência os recursos materiais, humanos e financeiros que lhe forem postos à disposição.
- V. A Associação e/ou seus membros obrigam-se a não distinguir seus associados ou destinatários de suas atividades ou recursos financeiros por critérios de nacionalidade, sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou convicção política.

Artigo 4º. Todos os serviços prestados pela Associação e seus associados serão gratuitos.

Artigo 5º. A Associação poderá atuar na sua plenitude no âmbito de seus objetivos.

Artigo 6º. Para consecução dos seus objetivos a Associação poderá articular-se da forma que achar conveniente e firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

ATA DE FUNDAÇÃO DO "NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE PELOTAS - RS -
NAVIPEL"

Aos 14 dias do mês de junho de 2019, com início às 18h, em primeira convocação, reuniram-se a Rua Elgar Carlos Hadler, 1704 - Umuharama, Bairro São Gonçalo, CEP 96.085.357, município de Pelotas-RS, com a presença dos senhores (as) relacionados a seguir: André Luiz Vieira da Silva, Carlos José da Costa Novack, Cristiano Antunes Machado, Daniele Concli Loureiro Teixeira, Elisa Godoy Porto, Flávio Antonio da Silva Ferreira, Ivon Fernandes Lopes, Juliana Antunes Souza, Liamara Denise Ubessi, Maria da Graça da Rosa Farias, Maria de Fátima da Rosa Farias, Octávio Peixoto Neto, Pablo Daniel Campos López, Pedro Teodoro Nunes Vasconcelos, Roberta Antunes Machado, Samanta Hepp Manke, Tamires Pereira Dias, Tatiane da Silva Araújo Braga, Thyllia Teixeira Souza, todos na qualidade de fundadores, foi realizada a Assembléia Geral de Fundação e eleição da Diretoria do "NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE PELOTAS - NAVIPEL", entidade de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria biênio 2019 - 2021; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2019 - 2021. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, a senhora Maria de Fátima da Rosa Farias que, aceitando o encargo, convidou a senhora Juliana Antunes Souza para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidente da assembléia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Após a aprovação do estatuto, passou-se à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Com as indicações dos candidatos, os mesmos foram aceitos por aclamação, sendo assim eleitos os seguintes representantes: Presidente/ Maria de Fátima da Rosa Farias, Vice-Presidente/ Pablo Daniel Campos López; Secretária/ Juliana Antunes Souza; Vice-Secretária/ Samanta Hepp Manke, Tesoureiro/ Cristiano Antunes Machado, Vice-Tesoureira/ Daniele Concli Loureiro Teixeira. Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Liamara Denise Ubessi, Ivon Fernandes Lopes, Tatiane da Silva Araújo Braga. Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Tamires Pereira Dias, Carlos José da Costa Novack, Thyllia Teixeira Souza. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, todos presentes, foram declarados empossados em seus respectivos cargos. Sem mais a tratar, eu, Juliana Antunes de Souza, secretária, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada pela Senhora Presidente e demais presentes. A seguir a presidente de mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Constituição da Entidade Privada e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pelotas-RS, para que surtam os efeitos legais.

Roberta Antunes Machado, Liamara Denise Ubessi, Thyllia
Teixeira Souza; Maria de Fátima Farias; Pablo Campos López;
Octávio Peixoto Neto; Tatiane da Silva Araújo Braga;
Pedro Teodoro Nunes Vasconcelos - Ivon Fernandes Lopes
Daniele Concli Loureiro Teixeira, Juliana Antunes Souza
~~Cristiano Antunes Machado, Elisa Godoy Porto, Carlos No~~
~~André Luiz Vieira da Silva - ANDRÉ LUIZ VIEIRA~~
Samanta Hepp Manke FARIAS DA SILVA
Tamires P. Dias Flávio Antonio da Silva Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 50271602020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PABLO DANIEL CAMPOS LOPEZ**, nacionalidade CHILENA, filho(a) de MARIO ARMANDO CAMPOS ALISTE e BESSIE LINA LOPEZ MORALES, nascido(a) aos 09/01/1973, natural de CHILENA/RS, documento de identificação V 380634-C CIMCRE/RS, CPF 836.161.870-87.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:51 de 11/09/2020



50271602020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.453.929/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2019
NOME EMPRESARIAL NUCLEO DE APOIO A VIDA DE PELOTAS - RS - NAVIPEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAVIPEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ELGAR CARLOS HADLER		NÚMERO 1704	COMPLEMENTO
CEP 96.085-357	BAIRRO/DISTRITO SAO GONCALO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PELOTASCVV@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 8402-4282 / (53) 8406-0260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2019** às **16:40:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

CRISTIANO ANTUNES MACHADO, Brasileiro, Divorciado, RG 6050820601 / SSP - RS, CPF 64876500053, filho de CLAUDIO ROBERTO DA SILVA NACHADO e IARA MARIA ANTUNES MACHADI, nascido em 14/09/1972, Endereço - AVENIDA DOMINGOS DE ALMEIDA 2629, APTO 130 BLOCO 08.

12 de Setembro de 2020, às 19:45:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **07e0010742a5e5944df2435c65e60930**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JULIANA ANTUNES SOUZA, Brasileira, Divorciada, RG 3069754574 / SSP - RS, CPF 94207585087, filha de OTAVIO FRANCISCO SOUZA e RUTH ANTUNES SOUZA, nascida em 03/07/1977, Endereço - RUA OCTAVIO DO AMARAL PEIXOTO, 1128 CEP: 96040-770.

11 de Setembro de 2020, às 15:37:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d6684ddeb032764871c744ffd6471b19**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

MARIA DE FATIMA DA ROSA FARIAS, Brasileira, Solteira, RG 1004561963 / SSP - RS, CPF 28368746000, filha de GERALDO FARIAS e GILKA HUGUETTE DA ROSA FARIAS, nascida em 29/05/1958, Endereço - RUA ELGAR CARLOS HADLER, 1704 - UMUHARAMA - SAO GONCALO.

11 de Setembro de 2020, às 22:32:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e84dfad47761e5743105a10e640bf5a7**